



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :
Assunto : LEI Nº 347/92
Serviço :
Data : Abre crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar à seguinte dotação do Orçamento Vigente:

Órgão : Executivo

Unid: 2.5.Serviço de Saúde e Assistência Social

3.0.0.0.00- Desp. Correntes

3.1.0.0.00- Desp. de Custeio

3.1.3.0.00- Serv. de III e Encargos

3.1.3.2.00- Outros Serviços e Encargos..Cr\$200.000.000,00(duzentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, fica anulada a seguinte importância no Orçamento Vigente:

Órgão: Executivo

Unid: 2.4.Serviço de Educação e Cultura

4.0.0.0.00- Desp. de Capital

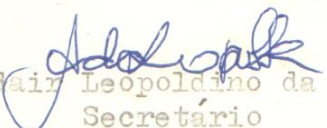
4.1.0.0.00- Investimentos

4.1.2.0.00- Equip. e Mat.Permanente: Cr\$200.000.000,00(duzentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 23 de agosto de 1992.


Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal


Adair Leopoldino da Silva
Secretário